



DIÁRIO DO GOVERNO

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 185	Semestre	9550
A 1.ª série. . . .	" 85	"	4550
A 2.ª série. . . .	" 65	"	3550
A 3.ª série. . . .	" 55	"	2550

Avulso: até 4 pág., \$04; cada fl. de 2 pág. a mais, \$02

O preço dos anúncios é de \$06 a linha, acrescido de \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 672, mandando que seja mensalmente fixada a sobretaxa ao direito de exportação da farinha de trigo.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 673, mandando passar ao estado de completo armamento o vapor de salvação *Patrão Lopes*, e fixando a respectiva lotação.

Ministério do Trabalho e Previdência Social:

Lei n.º 545, confirmando o decreto relativo à fiscalização e censura da correspondência postal, e inserindo outras disposições sobre o mesmo assunto.

Portaria n.º 674, concedendo aos sócios, alunos, da Caixa Escolar do Liceu de Passos Manuel bilhetes de identidade dos Caminhos de Ferro do Estado para o efeito da redução nos preços de passagem.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Alfândegas

PORTARIA N.º 672

Tornando-se necessário autorizar a exportação de farinha de trigo da metrópole para abastecimento das colónias, mas atendendo a que o Estado está actualmente fornecendo trigo às fábricas de moagem ao preço de \$08(8) por quilograma *Cif Tejo*, preço muito inferior ao custo do referido cereal, não sendo portanto justo que aquela exportação venha agravar ainda mais o prejuízo do Estado: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, que mensalmente seja determinado, por despacho ministerial, qual a sobretaxa ao direito de exportação da farinha de trigo que deve ser paga para compensar o Estado da diferença entre o preço por que o trigo é vendido às fábricas de moagem e o custo do mesmo trigo, a fim de, mediante o pagamento da mencionada sobretaxa, poder ser permitida a exportação da dita farinha para as colónias.

Paços do Governo da República, 20 de Maio de 1916.—
O Ministro das Finanças, *Afonso Costa*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Majoria General da Armada

1.ª Repartição

2.ª Secção

PORTARIA N.º 673

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, passar ao estado de completo armamento o vapor de salvação *Patrão Lopes*, com a lotação

que faz parte desta portaria e baixa assinada pelo contra-almirante Major General da Armada.

Paços do Governo da República, 20 de Maio de 1916.—
O Ministro da Marinha, *Vitor Hugo de Azevedo Coutinho*.

Lotação do vapor de salvação *Patrão Lopes* a que se refere a portaria desta data

Estado Maior

Comandante, 1.º tenente	1
Imediato, 2.º tenente	1
Segundo tenente maquinista	1

Corpo de Marinheiros

2.ª Brigada

Sargento ajudante condutor de máquinas	1
Primeiros ou segundos sargentos condutores de máquinas	4
Cabo fogueiro	1
Primeiros fogueiros	3
Segundos fogueiros	4
Chegadores	8

3.ª Brigada

Sargento ajudante de manobra	1
Primeiros ou segundos sargentos de manobra	3
Cabo marinheiro	1
Primeiros marinheiros	3
Segundos marinheiros T. S.	2
Telegrafista de 1.ª classe	1
Grumetes	10

4.ª Brigada

Primeiros ou segundos torpedeiros	2
---	---

5.ª Brigada

Primeiro sargento do S. G.	1
Segundo sargento enfermeiro	1
Primeiro cozinheiro	1
Segundo cozinheiro	1
Criado de câmara	1

52

Nota — Duas das praças designadas nesta lotação, pelo menos, devem ser mergulhadores.

Majoria General da Armada, 20 de Maio de 1916. —
O Major General da Armada, *Alvaro da Costa Ferreira*, contra-almirante.